



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025.9-SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 02/2025.9-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S**, com sede no município de Fortaleza - CE, Rua Leonardo Mota, nº 2632, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.170-041, Telefone: (85) 3246-4566, E-mail: janaylson@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75 MATRIZ, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. ANTÔNIO EVERARDO LOPES MATIAS, brasileiro, portador do CPF nº 843.690.***-**, domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará. Têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025.9-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **renovação e supressão do Contrato n° 02/2025.9-SMS**, proveniente da **Inexigibilidade n° 02/2025-SEPLAG**, conforme processo nº **P429276/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula terceira do **Contrato n° 02/2025.9-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Conforme o disposto na cláusula décima sexta do Contrato nº **02/2025.9-SMS**, o presente Termo Aditivo formaliza a **supressão do item 4** do contrato - implementação, conferência e adequação de saldo do balanço de abertura da Secretaria Municipal da Saúde - esclarece-se que tal atividade foi necessária exclusivamente no início do exercício de 2025, com a finalidade de estruturar e regularizar os saldos contábeis iniciais da Secretaria. Considerando que essa etapa já foi integralmente executada e concluída, verifica-se que, para o exercício de 2026, não há mais necessidade de sua continuidade, permanecendo apenas a prestação dos serviços mensais regulares de contabilidade. A supressão refere-se ao valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** do valor global pactuado, permanecendo resguardado o limite legal para eventuais alterações futuras, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº **02/2025.9-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de **03/02/2026 a 03/02/2027**.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:
0701.10.122.0009.2570.33903500.1500100200

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 03/02/2026 16:43:36-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

ANTONIO
EVERARDO
LOPES
MATIAS:8436903
5368
ANTÔNIO EVERARDO LOPES MATIAS
CPF nº 843.690.***-**

Assinado digitalmente por ANTONIO
EVERARDO LOPES
MATIAS:84369035368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PFA3, OU=Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ANTONIO EVERARDO
LOPES MATIAS:84369035368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: FORTALEZA/CE
Data: 2026.02.03 09:22:02-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2



Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 03/02/2026 16:46:11-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE

Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 03/02/2026 16:47:15
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 03/02/2026 16:48:39
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: 1º_ASTITIVO_2026_SMS_Nº02.2025.9_SMS.pdf
Hash: fc59f22cf4fb38f3ace615e0338f5e30901de0b11edcbc7bb214420bafadob6
Data da validação: 03/02/2026 16:29:39 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS
CPF: ***.690.353-**
Nº de série de certificado emitente: 0x800a3fb662fe93db5716
Data da assinatura: 03/02/2026 09:22:02 BRT

**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)

com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Maria Eloneida Teixeira - Contratada. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTRARIA N° 037/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 019/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2026 - SME, que tem como objeto a “Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios VIII para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P334772/2024.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, matrícula 20696, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando,

objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°02/2025.9-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e supressão do Contrato nº 02/2025.9-SMS, proveniente da Inexigibilidade nº 02/2025-SEPLAG, conforme processo nº P429276/2026. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula terceira do Contrato nº 02/2025.9-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). DA SUPRESSÃO: Conforme o disposto na cláusula décima sexta do Contrato nº 02/2025.9-SMS, o presente Termo Aditivo formaliza a supressão do item 4 do contrato - implementação, conferência e adequação de saldo do balanço de abertura da Secretaria Municipal da Saúde - esclarece-se que tal atividade foi necessária exclusivamente no início do exercício de 2025, com a finalidade de estruturar e regularizar os saldos contábeis iniciais da Secretaria. A supressão refere-se ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do valor global pactuado, permanecendo resguardado o limite legal para eventuais alterações futuras, nos termos da legislação vigente. DA VIGÊNCIA: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 02/2025.9-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 03/02/2026 a 03/02/2027. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Antônio Everardo Lopes Matias. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026. Camila Silva Cavalcante - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001-A/2025-SMS/SEPLAG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto do contrato consiste na “prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da Secretaria Municipal da Saúde”. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P432655/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos de prestação de serviços, bem como às disposições contratuais aplicáveis. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 001-A/2025-SMS/SEPLAG por mais 02 (dois) meses, passando a vigorar no período compreendido entre 03 de fevereiro de